



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 116 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

468  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 9.145.23 Pag. 185  
Data 06/10/23  
Assinatura

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE CAIXA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

\_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_ A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de  
suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar  
pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de  
excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria de Educação, para o  
cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

QUANTIDADE /CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
1 CAIXA	RS 2.000,00 + 10% Quebra de Caixa – 40h.

Art.2.º A finalidade da contratação é no atendimento e  
seguimento das grandes demandas da Secretaria da Fazenda, isto em virtude de que,  
houve um aumento significativo de aberturas de contas bancárias dado ao ingresso de  
emendas parlamentares e recursos federais que exigem controle diário.

§1º As atribuições do cargo e as exigências para o provimento  
são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções  
dos servidores públicos Municipais.

§2º A referida contratação aproveitará candidato classificado  
no Processo Seletivo nº56/2023 – Banco de Cadastro de Reserva, que regrou o cargo  
de CAIXA, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto à Secretaria da  
Fazenda do Município.

Art.3º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza  
administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da  
Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,  
cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente.

Art.4.º A despesa decorrente da presente lei será atendida pela  
dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 6 de outubro de 2023.

ARTHUR KUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”